



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

## **EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

### **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 04/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024**

#### **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA, CIRURGIÃO GERAL, NEUROLOGISTA, MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE.**

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento de todos, que realizará Processo de **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**, nos termos e condições deste Edital e seus anexos, visando credenciar Prestadores de Serviços de Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

**Recebimento da documentação para CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO se dará de 03/09/2024 a 03/09/2025.**

**LOCAL: O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).**

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1** O presente edital tem por objeto credenciar pessoas jurídicas para a **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA, CIRURGIÃO GERAL, NEUROLOGISTA, MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE.**

**1.2** O presente **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** é intransferível.

#### **2. DAS CONDIÇÕES:**

**2.1** Poderão participar do certame as pessoas jurídicas de serviço médico de todo o território nacional, legalmente constituídas que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelo presente edital.

**2.2** Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados neste edital.

##### **2.3 Não poderão participar desta licitação:**

**2.3.1 Pessoas jurídicas:** que encontrem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, cujos sócios, funcionários ou colaboradores contratados não sejam servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança na Fundação.



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

2.3.2 Licitantes que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) em conformidade com o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**3.1 Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.**

**3.2** Todos os interessados deverão apresentar também os termos comprobatórios das condições indicadas nos anexos II, III IV, e V .

**3.3** O processo de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO terá vigência de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento.

**3.4** As instituições interessadas deverão enviar toda a documentação de habilitação descrita no item 4.

### **4 DA DOCUMENTAÇÃO:**

#### **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO:**

**Os interessados em realizar o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a declaração de PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, a documentação de habilitação, a seguir informada:**

**OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA EM FORMATO PDF.**

#### **a) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- registro comercial no caso de firma individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **b) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- g) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

#### c) CAPACIDADE TÉCNICA:

- Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina competente do estado onde atua(m) o(s) profissional(is) médico(s) que será(ao) responsável(is) pela prestação dos serviços médicos.
- Quando exigida a especialização médica, deverá ser apresentada a Residência Médica ou RQE do profissional médico, na especialidade exigida.
- Alvará Sanitário expedido por órgão de vigilância sanitária, **nos casos em que for realizar os procedimentos em clínica médica da empresa credenciada. Quando os procedimentos forem realizados na Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, o Alvará será dispensado.**

#### c) DEMAIS DOCUMENTOS:

- As declarações complementares constantes dos anexos II, III IV, e V, poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento)**;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

## 5 DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

**5.1** Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula **item 4**.

**5.2. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:**

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

**5.3.** No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda da fundação hospitalar.

**5.4** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

## 6. DO PRAZO RECURSAL:

**6.1** O interessado que tiver negado seu CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão.

**6.2** Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações e o resultado será publicado no Diário Oficial da FHAP (DIÁRIO AMM).

**6.3** O interessado que não atender aos requisitos deste edital poderá regularizar a documentação e apresentá-la novamente nos termos do item 4;

**6.4** A publicação do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO ocorrerá individualmente para cada interessado.

## 7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO:

**7.1** Deverão firmar com a FHAP termo de credenciamento/contrato de onde conste todas as condições já fixadas no presente edital, observadas as particularidades desta modalidade de contratação;



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

**7.2 Caso seja credenciada mais de uma empresa por procedimento, a equipe técnica da FHAP, compromete-se a assegurar a igualdade de tratamento, sendo que cada credenciado assumirá o mesmo número de procedimentos.**

7.3 Após o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, a equipe técnica da FHAP fornecerá a relação das escalas de atendimentos e procedimentos, constando os quantitativos e especificações mensais que cada empresa credenciada deverá cumprir, esta relação será de forma a assegurar a igualdade de tratamento entre os credenciados, de acordo com a disponibilidade de agenda dos mesmos.

7.4 A utilização do ambiente de conforto médico fica condicionada a inexistência de atendimentos a serem realizados e não acarrete prejuízo ou demora no atendimento, mormente nos plantões médicos.

7.5 Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual do profissional.

7.6 Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os atendimentos estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

7.7 As quantidades de procedimentos a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda pela fundação, sendo sempre estimado o número de procedimentos, **não garantindo ao credenciado, quantitativo mínimo de procedimentos a serem realizados.**

**7.8 - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a fundação considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.**

7.9 - É vedado:

**7.9.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos ATENDIMENTOS.**

## **8. DO PREÇO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS:**

**8.1** Os credenciados serão remunerados da seguinte forma:

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR
<b>ATENDIMENTO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE</b>			
01	<b>CIRURGIÃO GERAL PRESENCIAL SEMANAL 2024- 1 (UMA) SEMANA DE PLANTÃO, INICIANDO ÀS 7H DA SEGUNDA-FEIRA COM TÉRMINO ÀS 7H DA SEGUNDA-FEIRA SUBSEQUENTE , CONSISTINDO EM</b>	60	R\$ 10.500,00 SEMANAL



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

	<p>7(SETE) DIAS DE EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO: PLANTÃO <b>PRESENCIAL</b> DIURNO DE 07H ÀS 19H DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E SOBREAVISO DE 19H ÀS 7H E SÁBADO E DOMINGO (24H). REALIZAR CIRURGIAS GERAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, RETORNOS CIRÚRGICOS, PEQUENAS CIRURGIAS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS,30 CONSULTAS AMBULATORIAIS E ELETIVAS. AUXÍLIO DE CIRURGIA DE URGÊNCIA, AUXÍLIO DE PARTOS, ACOMPANHAMENTO EM CLINICA CIRURGICA, AVALIAÇÃO CIRURGICA QUANDO SOLICITADO PELAS CLINICAS MÉDICAS OU PELO PRONTO ATENDIMENTO. OBRIGATORIEDADE DE CREDENCIAMENTO TER RQUE E DE ATENDIMENTO DE PELO MENOS 70% DA META DE CIRURGIAS ELETIVAS PACTUADAS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</p> <p>REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS EM POLÍTICAS DE INCENTIVO PROMOVIDAS PELA SES/MG OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACRESCIDO DE PAGAMENTO DE BONIFICAÇÃO EXTRA “VALOR DO SERVIÇO PROFISSIONAL” DA TABELA SIGTAP, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DA RESPECTIVA POLITICA DE INCENTIVO.</p>		
02	<p><b>CIRURGIÃO GERAL PRESENCIAL DIARIO 2024</b> – SENDO PLANTÃO PRESENCIAL DE 07 ÀS 19H E SOBREAVISO DE 19H ÀS 07H. PARA ATENDIMENTO DE CIRURGIAS GERAIS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA , RETORNOS CIRÚRGICOS, PEQUENAS CIRURGIAS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS AUXÍLIO DE CIRURGIA DE URGÊNCIA, AUXÍLIO DE PARTOS, ACOMPANHAMENTO EM CLINICA CIRURGICA, AVALIAÇÃO CIRURGICA QUANDO SOLICITADO PELAS CLINICAS MÉDICAS OU PELO PRONTO ATENDIMENTO. REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS EM POLÍTICAS DE INCENTIVO PROMOVIDAS PELA SES/MG OU MINISTÉRIO DA SAÚDE,</p>	365	R\$ 1.500,00 POR PLANTÃO



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

	ACRESCIDO DE PAGAMENTO DE BONIFICAÇÃO EXTRA “VALOR DO SERVIÇO PROFISSIONAL” DA TABELA SIGTAP, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DA RESPECTIVA.		
03	<p><b>ORTOPEDIA SEMANAL 2024</b> - CREDENCIAMENTO PRIORITÁRIO: 01 SEMANA DE PLANTÃO DA ESPECIALIDADE ORTOPEDIA, SENDO 12 (DOZE) HORAS PRESENCIAIS DE SEGUNDA – FEIRA À SEXTA-FEIRA (DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS) E 12(DOZE) HORAS DE SOBREAVISO (DAS 19:00 AS 07:00 HORAS), SOBREAVISO (24H) SÁBADO E DOMINGO.</p> <p><b>INCLUSOS NO PLANTÃO:</b> ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA HOSPITALARES, AVALIAÇÕES QUANDO SOLICITADO PELA CLÍNICA MÉDICA OU PELO PRONTO ATENDIMENTO. CIRURGIAS EM BLOCO CIRURGICO, IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E PEQUENAS CIRURGIAS, 20 CONSULTAS SEMANAIS <b><u>APENAS DE RETORNOS PÓS OPERATÓRIOS</u></b>, RETORNOS DE CASOS NÃO CIRÚRGICOS DEVEM SER ACOMPANHADOS NO CEM, CONSULTAS DE PPI, AUXÍLIO DE CIRURGIAS DE OUTRAS ESPECIALIDADES; DEVERÁ O PROFISSIONAL REALIZAR A EVOLUÇÃO DOS PACIENTES NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO HOSPITAL E NO SUSFACIL QUANDO DEMANDAR TRANSFERÊNCIAS PARA OUTRO MUNICÍPIO. SERÁ AINDA ADIMPLIDA PRODUÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS, CONFORME “VALOR DO SERVIÇO PROFISSIONAL” CORRESPONDENTE ESTABELECIDO EM SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPME DO SUS -, E PELAS DIRETRIZES E PERCENTUAIS ESTABELECIDOS PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE. NECESSIDADE DE RESIDÊNCIA MÉDICA NA RESPECTIVA ESPECIALIDADE. (EXIGÊNCIA DE RQE/RESIDÊNCIA MÉDICA NA ESPECIALIDADE).</p>	60	SEMANAL R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS) POR SEMANA



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

	ACRESCIDA A BONIFICAÇÃO EXTRA “VALOR DO SERVIÇO PROFISSIONAL” EM CASOS DO PROCEDIMENTO INSERIR EM POLÍTICAS DE INCENTIVO PROMOVIDAS PELA SES/MG OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
04	<b>ORTOPEDIA PLANTÃO DIARIO</b> DA ORTOPEDIA SENDO 12 (DOZE) HORAS PRESENCIAIS DE SEGUNDA – FEIRA Á SEXTA-FEIRA (DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS) E 12(DOZE) HORAS DE SOBREAVISO (DAS 19:00 AS 07:00 HORAS), SOBREAVISO (24H) SÁBADO E DOMINGO E FERIADOS. PARA VISITA MÉDICA QUANDO HOVER PACIENTES ORTOPÉDICOS INTERNADOS. ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA HOSPITALARES, AVALIAÇÕES QUANDO SOLICITADO PELA CLÍNICA MÉDICA OU PELO PRONTO ATENDIMENTO E CIRURGIA DE EMERGÊNCIA.	365	R\$ 1.500,00 POR PLANTÃO
05	<b>AVALIAÇÃO/PARECER NEUROLOGICO</b> 2024 DE URGENCIA REALIZADO POR NEUROLOGISTA COM OBJETIVO DE DIAGNOSTICO E CONDUTA(SEMPRE EM CONTATO COM O MEDICO SOLICITANTE ).(EXIGÊNCIA DE RQE OU RESIDÊNCIA MÉDICA). Atendimento poderá ser presencial ou não com disponibilidade para atendimento todos os dias da semana, sempre que solicitado inclusive sábado, domingos e feriados pelo whatsapp/e ou ligação para discussão de casos, neurológicos .	200	R\$ 100,00 POR AVALIAÇÃO
06	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO</b>  DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE ASO EM ACORDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA: ASO: ADMISSIONAL; PERÍODICO; DEMISSIONAL; TROCA DE FUNÇÃO E / OU RETORNO AO TRABALHO APÓS: ACIDENTE DO TRABALHO, DOENÇA OCUPACIONAL, DOENÇA / ACIDENTE NÃO OCUPACIONAL, PARTO OU ABORTO, OUTROS AFASTAMENTOS <b>INCLUINDO AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL</b> . O MÉDICO DO TRABALHO DEVE POSSUIR ESPECIALIZAÇÃO EM	300	R\$50,00



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

MEDICINA DO TRABALHO POR RESIDÊNCIA MÉDICA E/OU CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR OU DENOMINAÇÃO EQUIVALENTE RECONHECIDA PELO CONSELHO.		
---	--	--

8.2. Os procedimentos e quantitativos foram definidos pela diretoria da FHAP em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itamarandiba, tendo-se por referência os atendimentos médicos diários que são ofertados pelo FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE.

8.3. No que refere-se ao preço estabelecido para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, estes foram determinados em decorrência dos preços aferidos por meio de pesquisa de mercado juntamente aos profissionais médicos da área.

8.4. Considerando o déficit de profissionais médicos em algumas áreas especializadas, torna-se uma tarefa muito árdua para um município do interior conseguir realizar a contratação de bons profissionais especializados. Na maioria das vezes, a opção destes profissionais é para os grandes centros urbanos, realizando-se esporadicamente atendimento a pequenos municípios.

8.5. Desta forma, o mais viável é que se dê continuidade nos serviços prestados com base nos preços estabelecidos por meio dos orçamentos realizados com os profissionais médicos, para que não haja interrupção dos serviços médicos prestados, no pronto atendimento na FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE.

**8.6. As despesas decorrentes do presente CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:**

**Ficha 960-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00**

**Ficha 961-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00**

**Ficha 962-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00**

**Ficha 1030-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.34.00**

**Ficha 1152-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.34.00**

**8.7. Somente serão pagos os procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a prestação de serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos procedimentos realizados.**

**8.8 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), **no período de 03/09/2024 a 03/09/2025.**



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

A fundação convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

- O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

- **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.0, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

Após o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, a equipe técnica da FHAP, fornecerá a relação das escalas de atendimentos e procedimentos, constando os quantitativos e especificações mensais que cada credenciado deverá cumprir, esta relação será de forma a assegurar a igualdade de tratamento entre os credenciados, de acordo com a disponibilidade de agenda dos mesmos.

A utilização do ambiente de conforto médico fica condicionada a inexistência de atendimentos a serem realizados e não acarrete prejuízo ou demora no atendimento, mormente nos plantões médicos.

Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual do profissional.

Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os atendimentos estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

Todo paciente deverá receber assistência humanizada.

Todo paciente deverá ser acolhido no consultório médico, sendo avaliado quanto ao seu estado clínico, e nas intercorrências clínicas, com registro legível, assinado, carimbado e datado em prontuário.

As diretrizes e protocolos clínicos constituem importante ferramenta para tornar as condutas de assistência aos usuários mais homogênea e de melhor qualidade científica.

Os serviços médicos prestados serão monitorados e mantidos registros de avaliações do desempenho e do padrão de qualidade dos atendimentos médicos, assim como de eventos que possam indicar necessidade de melhoria da qualidade da assistência, com o objetivo de estabelecer medidas de controle e redução de reclamação dos usuários.



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

As escalas médicas serão determinadas pela FHAP, em conformidade com agenda e em comum acordo entre os credenciados, que após elaborada deverá ser fielmente cumprida por todos os credenciados.

A contratada deverá zelar pelos equipamentos e mobiliários de propriedade da Unidade e responder por qualquer dano causado.

A contratada deverá registrar adequadamente e de forma completa os prontuários dos pacientes, constando todo o atendimento realizado, objeto da prestação de serviço.

A contratada responderá civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço.

Todos os profissionais sob responsabilidade da empresa devem estar adequadamente uniformizados, com o uso de equipamento de uso pessoal, devendo estabelecer uma linguagem uniforme, integrada e uma postura acolhedora aos usuários que buscam a Assistência. Em todos os casos a CONTRATADA se obriga a cumprir com a escala realizada pela direção da FHAP, com o intuito de não deixar a escala em aberto / descoberta.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

### **9.1 – O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).**

### **O período de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO será de 03/09/2024 a 03/09/2025.**

**9.2** Os termos de contratos de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO celebrados em decorrência do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO terão vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, por se tratar de serviços contínuos.

**9.3** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Edital de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Comissão Permanente de Licitações desta instituição.

**9.4** Convocado para assinatura do termo, e uma vez assinado, o Credenciado não poderá se furtar a prestar os serviços conforme os valores estabelecidos neste edital, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no termo de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO anexo, bem como na Lei federal 14.133/93.

**9.5** Fica reservado a FHAP, em conjunto, a faculdade de revogar o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, de acordo com a oportunidade e conveniência, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

**9.6** Será descredenciado a critério da FHAP a qualquer tempo, durante o curso do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, o credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar a execução de qualquer serviço



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

médico constante do presente edital, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

**9.7** São peças integrantes do presente Edital os Anexos de I a VI.

Itamarandiba/MG, 30 de agosto de 2024.

**Vanderleia Amaral Oliveira**  
**Agente de contratação**



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

**CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA, CIRURGIÃO GERAL, NEUROLOGISTA, MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE.**

#### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO,**

O termo de referência proporcionará subsídios a Fundação Hospitalar Afonso Pavie para contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS**, visando atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde da cidade de Itamarandiba/MG de urgência e emergência ofertados pela instituição.

Justifica-se também a contratação dos serviços em medicina do trabalho já que a Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie instituição pública com personalidade jurídica de direito privado, entidade jurídica sem fins lucrativos de interesse coletivo e de utilidade pública com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentaria e financeira com quadro de pessoal próprio e prazo de duração indeterminado, sujeita a regime jurídico próprio regido pela consolidação das Leis Trabalhistas/CLT –decreto lei 5.42, de 1º de maio de 1943, pelo qual se faz obrigatório a realização de exames ASO a todos os empregadores e empresas que contratem trabalhadores como empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Sendo de responsabilidade do órgão contratante arcar inclusive com os custos deste exame,ASO: ADMISSIONAL; PERÍODICO; DEMISSIONAL; TROCA DE FUNÇÃO E / OU RETORNO AO TRABALHO APÓS: ACIDENTE DO TRABALHO, DOENÇA OCUPACIONAL, DOENÇA / ACIDENTE NÃO OCUPACIONAL, PARTO OU ABORTO, OUTROS AFASTAMENTOS, fazendo necessária a contratação de prestadores de serviços na área da medicina do trabalho para atender a demanda da fundação hospitalar, servindo o exame para que o órgão tenha pleno conhecimento das capacidades e aptidões do contratado.

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como todo o cuidado médico, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Art. 196 e 197da Carta Magna:

***Art. 196.** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

*Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.*

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

O município de Itamarandiba possui a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE, que é o único hospital público do município a atender os serviços de Urgência e Emergência de toda a população municipal, e recentemente passou a ser gerido pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE.

O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado. Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores de natureza social, econômica e de mercado de trabalho. Dentre as equipes de saúde, a gestão do trabalho médico vem se tornando ainda mais complexa, tanto pelo papel que ele desempenha dentro da equipe, tendo em vista que há necessidade de um grande número de profissionais/horas de distintas especialidades que precisa ser gerido para uma única unidade funcionar adequadamente, como também pelas diferentes modelagens de contratação que o mercado vem promovendo.

Importante registrar que o Brasil possui déficit de médicos, em especial em determinadas especialidades, fazendo com que a força de trabalho disponível seja bastante disputada pelo mercado, contexto este que imprime maior discricionariedade à categoria e permite que os profissionais possam optar por melhores condições de remuneração e trabalho.

O município de Itamarandiba, ao longo de sua gestão do HOSPITAL MUNICIPAL, vem realizando frequentemente editais de CREDENCIAMENTO a fim de atrair profissionais médicos que possam prestar os serviços, porém as vezes a competitividade com os grandes centros urbanos ou mesmo com cidades polos ou cidades com melhores infraestrutura possuem, dificultam o interesse de profissionais com especialidades em vir ao município prestar os serviços.

Desta forma, tendo-se em vista o início de nova gestão do HOSPITAL MUNICIPAL, passando o mesmo a ser gerido pela Fundação Hospital Dr. Afonso Pavie, a sua direção, visando melhor atendimento à população municipal, realizou nova organização de atendimento, sendo necessária a contratação dos serviços médicos na forma estabelecida no presente termo de referência.

## **II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO**



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

A diretoria executiva não instituiu Plano de Contratações Anual para o presente exercício financeiro; entretanto, há previsão na Lei Orçamentária Anual para custear as despesas decorrentes do atendimento da demanda.

### **III - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

No que refere-se ao preço estabelecido, estes foram determinados em decorrência dos preços aferidos por meio de pesquisa de mercado juntamente aos profissionais médicos, e tendo por base contratos firmados para as especialidades anteriormente.

O objeto em questão trata-se de contratação de serviços médicos para atendimento em hospital de urgência e emergência, não havendo outras soluções de mercado que não seja a contratação dos profissionais médicos para a prestação dos serviços.

Conforme verifica-se no mercado, em especial no município de Itamarandiba/MG, tem-se utilizado o CREDENCIAMENTO como ferramenta de contratação destes serviços.

O CREDENCIAMENTO é um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Inclusive, o CREDENCIAMENTO é procedimento auxiliar indicada para estas contratações, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a saber:

“Destacou que vem sendo admitida a contratação, pelos entes públicos, de profissionais para a saúde por meio do instituto do CREDENCIAMENTO, como traçado na Consulta de n. 838582, de sua própria relatoria, apreciada na Sessão Plenária de 26/10/2011, bem como nas Consultas n. 491187, n. 791229, n. 811980 e n. 812006, que versaram sobre a possibilidade de contratação de médicos por meio de CREDENCIAMENTO, por inexigibilidade de licitação prevista no *caput* do art. 25 da Lei n. 8.666/93.

### **IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Conforme os elementos apresentados, a solução como um todo consistirá na realização de edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para a realização de CREDENCIAMENTO com objetivo de contratar empresas que se interessem em realizar os serviços médicos constantes no presente termo de referência, visando suprir as demandas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP.

### **V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**

Deverão firmar com a FHAP termo de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO de onde conste todas as condições já fixadas no edital;



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

**Caso seja credenciada mais de uma empresa por procedimento, a equipe técnica da FHAP compromete-se a assegurar a igualdade de tratamento.**

Após o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, a equipe técnica da FHAP, fornecerá a relação das escalas de atendimentos e procedimentos, constando os quantitativos e especificações mensais que cada credenciado deverá cumprir, esta relação será de forma a assegurar a igualdade de tratamento entre os credenciados, de acordo com a disponibilidade de agenda dos mesmos.

A utilização do ambiente de conforto médico fica condicionada a inexistência de atendimentos a serem realizados e não acarrete prejuízo ou demora no atendimento, mormente nos plantões médicos.

Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual do profissional.

Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os atendimentos estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

Todo paciente deverá receber assistência humanizada.

Todo paciente deverá ser acolhido no consultório médico, sendo avaliado quanto ao seu estado clínico, e nas intercorrências clínicas, com registro legível, assinado, carimbado e datado em prontuário.

As diretrizes e protocolos clínicos constituem importante ferramenta para tornar as condutas de assistência aos usuários mais homogênea e de melhor qualidade científica.

Os serviços médicos a serem prestados serão monitorados e mantidos registros de avaliações do desempenho e do padrão de qualidade dos atendimentos médicos, assim como de eventos que possam indicar necessidade de melhoria da qualidade da assistência, com o objetivo de estabelecer medidas de controle e redução de reclamação dos usuários.

As escalas médicas serão determinadas pela FHAP, em conformidade com agenda e em comum acordo entre os credenciados, que após elaborada deverá ser fielmente cumprida por todos os credenciados.

A contratada deverá zelar pelos equipamentos e mobiliários de propriedade da Unidade e responder por qualquer dano causado.

A contratada deverá registrar adequadamente e de forma completa os prontuários dos pacientes, constando todo o atendimento realizado, objeto da prestação de serviço.

A contratada responderá civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço.



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

Todos os profissionais sob responsabilidade da empresa devem estar adequadamente uniformizados, com o uso de equipamento de uso pessoal, devendo estabelecer uma linguagem uniforme, integrada e uma postura acolhedora aos usuários que buscam a Assistência.

Em todos os casos a CONTRATADA se obriga a cumprir com a escala realizada pela direção da FHAP, com o intuito de não deixar a escala em aberto / descoberta.

## **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**

**Os interessados em realizar o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a declaração de PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, a documentação de habilitação, a seguir informada:**

**OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA EM FORMATO PDF.**

### **a) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Registro comercial no caso de firma individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **b) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;  
g) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

#### c) CAPACIDADE TÉCNICA

- Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina competente do estado onde atua (m) o (s) profissional (is) médico (s) que será (ao) responsável (is) pela prestação dos serviços médicos.
- Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação.

#### c) DEMAIS DOCUMENTOS

- As declarações complementares constantes dos anexos II, III IV, e V poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento)**;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

### **VI - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS ESTABELECIDOS PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**

Os procedimentos e quantitativos foram definidos pela diretoria da FHAP em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itamarandiba, tendo-se por referência os atendimentos médicos diários que são ofertados pelo FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE.

No que refere-se ao preço estabelecido para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, estes foram determinados em decorrência dos preços aferidos por meio de pesquisa de mercado juntamente aos profissionais médicos.

Considerando o déficit de profissionais médicos em algumas áreas especializadas, torna-se uma tarefa muito árdua para um município do interior conseguir realizar a contratação de



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

bons profissionais especializados. Na maioria das vezes, a opção destes profissionais é para os grandes centros urbanos, realizando-se esporadicamente atendimento a pequenos municípios.

Desta forma, o mais viável é que se dê continuidade nos serviços prestados com base nos preços estabelecidos por meio dos orçamentos realizados com os profissionais médicos e pesquisas aos portais de contratação, para que não haja interrupção dos serviços médicos prestados, no pronto atendimento na FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE.

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR
<b>ATENDIMENTO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE</b>			
01	<b>CIRURGIÃO GERAL PRESENCIAL SEMANAL 2024- 1 (UMA) SEMANA DE PLANTÃO, INICIANDO ÀS 7H DA SEGUNDA-FEIRA COM TÉRMINO ÀS 7H DA SEGUNDA-FEIRA SUBSEQUENTE , CONSISTINDO EM 7(SETE) DIAS DE EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO: PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO DE 07H ÀS 19H DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E SOBREAVISO DE 19H ÀS 7H E SÁBADO E DOMINGO (24H). REALIZAR CIRURGIAS GERAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, RETORNOS CIRÚRGICOS, PEQUENAS CIRURGIAS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS,30 CONSULTAS AMBULATORIAIS E ELETIVAS. AUXÍLIO DE CIRURGIA DE URGÊNCIA, AUXÍLIO DE PARTOS, ACOMPANHAMENTO EM CLINICA CIRURGICA, AVALIAÇÃO CIRURGICA QUANDO SOLICITADO PELAS CLINICAS MÉDICAS OU PELO PRONTO ATENDIMENTO. OBRIGATORIEDADE DE CREDENCIAMENTO TER RQUE E DE ATENDIMENTO DE PELO MENOS 70% DA META DE CIRURGIAS ELETIVAS PACTUADAS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>  REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS EM POLÍTICAS DE INCENTIVO PROMOVIDAS PELA SES/MG OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACRESCIDO DE PAGAMENTO DE BONIFICAÇÃO EXTRA “VALOR DO SERVIÇO	60	R\$ 10.500,00 SEMANAL



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

	PROFISSIONAL” DA TABELA SIGTAP, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DA RESPECTIVA POLITICA DE INCENTIVO.		
02	<b>CIRURGIÃO GERAL PRESENCIAL DIARIO 2024</b> – SENDO PLANTÃO PRESENCIAL DE 07 ÀS 19H E SOBREAVISO DE 19H ÀS 07H. PARA ATENDIMENTO DE CIRURGIAS GERAIS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA , RETORNOS CIRÚRGICOS, PEQUENAS CIRURGIAS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS AUXÍLIO DE CIRURGIA DE URGÊNCIA, AUXÍLIO DE PARTOS, ACOMPANHAMENTO EM CLINICA CIRURGICA, AVALIAÇÃO CIRURGICA QUANDO SOLICITADO PELAS CLINICAS MÉDICAS OU PELO PRONTO ATENDIMENTO. REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS EM POLÍTICAS DE INCENTIVO PROMOVIDAS PELA SES/MG OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACRESCIDO DE PAGAMENTO DE BONIFICAÇÃO EXTRA “VALOR DO SERVIÇO PROFISSIONAL” DA TABELA SIGTAP, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DA RESPECTIVA.	365	R\$ 1.500,00 POR PLANTÃO
03	<b>ORTOPEDIA SEMANAL 2024</b> - CREDENCIAMENTO PRIORITÁRIO: 01 SEMANA DE PLANTÃO DA ESPECIALIDADE ORTOPEDIA, SENDO 12 (DOZE) HORAS PRESENCIAIS DE SEGUNDA – FEIRA Á SEXTA-FEIRA (DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS) E 12(DOZE) HORAS DE SOBREAVISO (DAS 19:00 AS 07:00 HORAS), SOBREAVISO (24H) SÁBADO E DOMINGO. <b>INCLUSOS NO PLANTÃO:</b> ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA HOSPITALARES, AVALIAÇÕES QUANDO SOLICITADO PELA CLÍNICA MÉDICA OU PELO PRONTO ATENDIMENTO. CIRURGIAS EM BLOCO CIRURGICO, IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E PEQUENAS CIRURGIAS, 20 CONSULTAS SEMANAIS <b><u>APENAS DE RETORNOS PÓS OPERATÓRIOS</u></b> , RETORNOS DE CASOS NÃO CIRÚRGICOS DEVEM SER ACOMPANHADOS NO CEM, CONSULTAS DE PPI, AUXÍLIO DE CIRURGIAS DE OUTRAS ESPECIALIDADES;	60	SEMANAL R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS) POR SEMANA



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

	<p>DEVERÁ O PROFISSIONAL REALIZAR A EVOLUÇÃO DOS PACIENTES NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO HOSPITAL E NO SUSFACIL QUANDO DEMANDAR TRANSFERÊNCIAS PARA OUTRO MUNICÍPIO. SERÁ AINDA ADIMPLIDA PRODUÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS, CONFORME “VALOR DO SERVIÇO PROFISSIONAL” CORRESPONDENTE ESTABELECIDO EM SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPME DO SUS -, E PELAS DIRETRIZES E PERCENTUAIS ESTABELECIDOS PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE. NECESSIDADE DE RESIDÊNCIA MÉDICA NA RESPECTIVA ESPECIALIDADE. (EXIGÊNCIA DE RQE/RESIDÊNCIA MÉDICA NA ESPECIALIDADE).</p> <p>PARA CIRURGIAS ELETIVAS SERÁ ACRESCIDA A BONIFICAÇÃO EXTRA “VALOR DO SERVIÇO PROFISSIONAL” EM CASOS DO PROCEDIMENTO INSERIR EM POLÍTICAS DE INCENTIVO PROMOVIDAS PELA SES/MG OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>		
04	<p><b>ORTOPEDIA PLANTÃO DIARIO</b> DA ORTOPEDIA SENDO 12 (DOZE) HORAS PRESENCIAIS DE SEGUNDA – FEIRA Á SEXTA-FEIRA (DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS) E 12(DOZE) HORAS DE SOBREVISO (DAS 19:00 AS 07:00 HORAS), SOBREVISO (24H) SÁBADO E DOMINGO E FERIADOS. PARA VISITA MÉDICA QUANDO HOVER PACIENTES ORTOPÉDICOS INTERNADOS. ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA HOSPITALARES, AVALIAÇÕES QUANDO SOLICITADO PELA CLÍNICA MÉDICA OU PELO PRONTO ATENDIMENTO E CIRURGIA DE EMERGÊNCIA.</p>	365	R\$ 1.500,00 POR PLANTÃO
05	<p><b>AVALIAÇÃO/PARECER NEUROLOGICO</b> 2024 DE URGENCIA REALIZADO POR NEUROLOGISTA COM OBJETIVO DE DIAGNOSTICO E CONDUTA(SEMPRE EM CONTATO COM O MEDICO SOLICITANTE ).(EXIGÊNCIA DE RQE OU RESIDÊNCIA MÉDICA).</p> <p>Atendimento poderá ser presencial ou não com disponibilidade para atendimento todos os dias da</p>	200	R\$ 100,00 POR AVALIAÇÃO



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

	semana, sempre que solicitado inclusive sábado, domingos e feriados pelo whatsapp/e ou ligação para discussão de casos, neurológicos .		
06	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO</b>  DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE ASO EM ACORDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA: ASO: ADMISSIONAL; PERÍODICO; DEMISSIONAL; TROCA DE FUNÇÃO E / OU RETORNO AO TRABALHO APÓS: ACIDENTE DO TRABALHO, DOENÇA OCUPACIONAL, DOENÇA / ACIDENTE NÃO OCUPACIONAL, PARTO OU ABORTO, OUTROS AFASTAMENTOS <b>INCLUINDO AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL. O MÉDICO DO TRABALHO DEVE POSSUIR ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO POR RESIDÊNCIA MÉDICA E/OU CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR OU DENOMINAÇÃO EQUIVALENTE RECONHECIDA PELO CONSELHO.</b>	300	R\$50,00

## **VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Nesse sentido justificamos que o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO será realizado por itens a fim de se obter o maior número de credenciados para os atendimentos aos serviços de saúde do município.

## **VIII - RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a realização do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO para a contratação dos serviços médicos, pretende-se dar continuidade, ampliar e dar maior eficiência no atendimento médico de urgência e emergência da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP, proporcionando melhorias no atendimento à população atendida pelo citado hospital,



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

diminuindo o tempo de espera para o atendimento e oferecendo mais serviços especializados a população.

## **IX - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Previamente a celebração do contrato, caberá a FHAP a análise da documentação apresentada pelos interessados ao CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO.

## **X – FISCAL DO CONTRATO**

A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela direção da fundação, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

A fiscalização será exercida no interesse da FHAP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

Fica nomeada Sra. **LUDIMILA BRUNELY FERNANDES ANDRADE** – DIRETORA EXECUTIVA, como fiscal do contrato, sendo o mesmo responsável pelo gerenciamento do contrato, realizando a fiscalização e execução dos serviços, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

## **XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Ficha 960-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00**

**Ficha 961-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00**

**Ficha 962-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00**

**Ficha1030-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.34.00**

**Ficha1152-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.34.00**

## **XII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária para a continuidade aos serviços de atendimento de urgência e emergência da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

**Ludimila Brunely Fernandes Andrade**  
**Diretora Executiva da FHAP**



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE**

**EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024**

**EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**MUNICÍPIO: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**CPF/RG: XXXXXXXXXXXXXXXX**

O interessado declara que estará disponível, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do termo de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, para ingresso na escala e efetivo exercício da prestação do serviço objeto do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, para tanto, indica o presente profissional médico para a prestação dos serviços:

- Nome do Médico                      CPF/RG                      CRM

Data, identificação e assinatura do interessado.



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

### ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA

#### **EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024**

**EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**MUNICÍPIO: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**CPF/RG: XXXXXXXXXXXXXXXX**

#### **Declara que não incorre em qualquer dos impedimentos a seguir:**

- Não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- Não está impedido de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades da administração indireta;
- Não teve contrato rescindido, por deficiência dos serviços prestados, ou por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Não possui débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município;
- Não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

#### **Se o interessado for pessoa jurídica com fins lucrativos, declara também que:**

- Não se encontra sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
- Que os seus sócios, funcionários ou colaboradores contratados não são servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança na FHAP, nos termos da Lei 14.133 c/c o § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;

#### **Se o interessado for pessoa jurídica sem fins lucrativos, declara também que:**

- Não se encontra sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
- Que os seus sócios, funcionários ou colaboradores contratados não são servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança na FHAP, nos termos da lei 14.133 c/c o § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;
- Não ter descumprido quaisquer cláusulas previstas em ajustes anteriores celebrados com a FHAP, não ter utilizado recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou incorrido em falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ainda que apresente qualquer irregularidade na prestação de contas de qualquer parcela
- **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, firmo a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, identificação e assinatura.



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO**  
**PROFISSIONAL**

**EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024**

**EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**MUNICÍPIO: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CPF/RG: XXXXXXXXXXXXXXXX**

Declara, para todos os fins, que manterá no quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (s) profissional (is) abaixo relacionados (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Fundação Hospitalar.

Os profissionais que prestarão os serviços com as respectivas inscrições nos Conselho Regional competente são os a seguir relacionados:

- Nome do Médico	CPF/RG	CRM
------------------	--------	-----

Data, identificação e assinatura.



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

**ANEXO V \_TERMO DE RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSO  
CREDENCIAMENTO 04/2024 – FHAP**

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 49.868.348/0001-94, localizada na Rua Sinhá Bié, nº 652, Bairro Fazendinha, neste ato representado pelo sua Diretora Executiva, Sra. **Ludimila Brunely Fernandes Andrade**, RG nº MG-17.734.340 e CPF:114.160.526-07, e denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ inscrito no CRM/MG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, e:

**CONSIDERANDO** o Credenciamento realizado para a prestação de serviços de urgência/emergência;

**CONSIDERANDO** que a Fundação Hospitalar é a responsável pela gerência do Hospital Municipal Geraldo Ferreira Gandra, nos termos da Lei Complementar 076/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção e continuidade dos serviços de assistência à saúde a toda população, bem como a escassez e rotatividade própria dos profissionais de saúde na região;

**CONSIDERANDO** a necessidade desta Administração de reafirmar as responsabilidades elencadas no Credenciamento Médico, a fim de garantir a regular e tempestiva prestação dos serviços.

**DELIBERAM** as partes ao início nomeadas em subscrever o presente Termo, no qual o prestador de serviços:

a) Ratifica a ciência expressa das cláusulas contidas no credenciamento e responsabiliza-se a cumprir fielmente **os serviços acordados** junto a Direção Clínica da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.

c) A Escala de Plantões/Serviços terá sua vigência iniciada na assinatura deste instrumento e permanecerá **por no mínimo 6 (seis) meses, sendo** que, eventual solicitação de alteração na escala, deverá ser encaminhada, por escrito, a administração e a Direção Clínica, em prazo



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

não inferior a 30 (trinta) dias da data em que haverá a necessidade de mudança e remanejamento.

d) Na hipótese de impossibilidade do cumprimento dos horários e das escalas, inclusive sobreaviso, por motivos pessoais, **providenciar substituto, a tempo e modo, bem como realizar a comunicação imediata a Direção Clínica e a Direção Executiva**, para cumprimento das atividades, evitando-se a descontinuidade do serviços e prejuízos para a administração e aos usuários.

e) Durante a vigência do Credenciamento, o Prestador de Serviços Médicos se compromete a prestar seus serviços **exclusivamente** na unidade da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, durante a jornada de trabalho fixada pela Direção, ficando, advertido quanto a possibilidade de aplicação das penalidades contratuais, em caso de descumprimento ou de atrasos e/ou abandonos.

f) O Prestador de Serviços que ficar de sobreaviso, se compromete a atender **prontamente** aos chamados da Direção Clínica e Direção Executiva, devendo o profissional se dirigir imediatamente a unidade.

g) Declara ter ciência de todas as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, em especial atenção às Cláusulas referentes aos Direitos e Obrigações da Contratada (Cláusula Sexta), Da Responsabilidade Civil da Contratada (Cláusula Sétima), Da Fiscalização (Cláusula Nona), Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização (Cláusula Décima Primeira), Das Penalidades e dos Recursos Administrativos e Do Descredenciamento (Décima Segunda).

Ressalta-se que o Contrato poderá ser extinto a qualquer momento, em caso de descumprimento das cláusulas Contratuais supra mencionadas, podendo o Contratado responder por eventuais danos decorrentes da inexecução, total ou parcial, dos compromissos pactuados e aqui especialmente ratificados.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\*.

---

**Ludimila Brunely Fernandes Andrade** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO  
PAVIE - CONTRATANTE

---

**Nome da empresa**  
**Nome do Médico**  
CRM/MG:\*\*\*\*\*



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

**ANEXO VI**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO / CONTRATO n° xxx/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0004/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2024**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 04/2024**

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Itamarandiba/MG, na Rua Sinhá Bié, 652 Bairro Fazendinha, inscrita no CNPJ sob o No: 49.868.348/0001-94, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. **Ludimila Brunely Fernandes Andrade** diretora executiva, RG nº MG-17.734.340 e CPF:114.160.526-07, doravante denominado FHAP e ..... (qualificação), doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe o art. 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA, CIRURGIÃO GERAL, NEUROLOGISTA, MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE**, com base no processo de INEXIGIBILIDADE 04/2024 e mediante as cláusulas e condições a seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente termo tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA, CIRURGIÃO GERAL, NEUROLOGISTA, MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE**.

**1.2** O presente CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO é intransferível.  
**@TABELACONTRATO**

**1.3 SOMENTE SERÃO PAGOS OS PROCEDIMENTOS EFETIVAMENTE REALIZADOS.**

**1.4 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Após o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, a equipe técnica da FHAP, fornecerá a relação das escalas de atendimentos e procedimentos, constando os quantitativos e especificações mensais que cada credenciado deverá cumprir, esta relação será de forma a assegurar a igualdade de tratamento entre os credenciados, de acordo com a disponibilidade de agenda dos mesmos.



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

A utilização do ambiente de conforto médico fica condicionada a inexistência de atendimentos a serem realizados e não acarrete prejuízo ou demora no atendimento, mormente nos plantões médicos.

Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual do profissional.

Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os atendimentos estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

Todo paciente deverá receber assistência humanizada.

Todo paciente deverá ser acolhido no consultório médico, sendo avaliado quanto ao seu estado clínico, e nas intercorrências clínicas, com registro legível, assinado, carimbado e datado em prontuário.

As diretrizes e protocolos clínicos constituem importante ferramenta para tornar as condutas de assistência aos usuários mais homogênea e de melhor qualidade científica.

Os serviços médicos prestados serão monitorados e mantidos registros de avaliações do desempenho e do padrão de qualidade dos atendimentos médicos, assim como de eventos que possam indicar necessidade de melhoria da qualidade da assistência, com o objetivo de estabelecer medidas de controle e redução de reclamação dos usuários.

As escalas médicas serão determinadas pela FHAP, em conformidade com agenda e em comum acordo entre os credenciados, que após elaborada deverá ser fielmente cumprida por todos os credenciados.

A contratada deverá zelar pelos equipamentos e mobiliários de propriedade da Unidade e responder por qualquer dano causado.

A contratada deverá registrar adequadamente e de forma completa os prontuários dos pacientes, constando todo o atendimento realizado, objeto da prestação de serviço.

A contratada responderá civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço.

Todos os profissionais sob responsabilidade da empresa devem estar adequadamente uniformizados, com o uso de equipamento de uso pessoal, devendo estabelecer uma linguagem uniforme, integrada e uma postura acolhedora aos usuários que buscam a Assistência.

Em todos os casos a CONTRATADA se obriga a cumprir com a escala realizada pela direção da FHAP, com o intuito de não deixar a escala em aberto / descoberta.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – AMPARO LEGAL:**



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

**2.1.** O presente **termo** é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; e demais dispositivos legais pertinentes a matéria, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

**2.2.** A **CONTRATADA** compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas pela Fundação Hospitalar pertinentes aos serviços ora credenciados, e acatar as resoluções que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

**2.3.** A **CONTRATADA** declara, ainda, aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange à sujeição às necessidades e demanda da FHAP.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Na execução do presente termo, os partícipes deverão observar, dentre outras, as seguintes condições gerais:

**3.1.** É vedado a **CONTRATADA** deixar de prestar os procedimentos médicos em horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto, bem como deixar de cumprir com os horários de saída das viagens quando convocado;

**3.2.** Garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste termo, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a cobrança de complementariedade de qualquer espécie;

**3.3.** Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

**3.4** Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual do profissional.

**3.5** Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os atendimentos estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS COMUNS:**

São encargos comuns das partes, as ações relacionadas nos itens e subitens abaixo, considerando-se as necessidades definidas pela direção executiva da FHAP neste termo e respectivos anexos:

**4.1** Atenção à Saúde e Participação nas Políticas Prioritárias do SUS:

**4.1.1** Garantia de acesso aos serviços pactuados e conveniados de forma integral e contínua.

**4.1.2** Organização da atenção orientada pela Política Nacional de Humanização, não sendo admitida dupla porta de entrada ou qualquer outro tipo de discriminação ou constrangimento aos pacientes, além da observância dos itens de prioridade no atendimento e direitos nas internações hospitalares ao Estatuto do Idoso e ao do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**4.1.3** Adoção da Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria 3.916, de 30 de outubro de 1998, mormente no que diz respeito à promoção do uso racional de medicamentos;

**4.1.4** Observação dos protocolos operacionais de Regulação, para integrar e apoiar as diversas ações de saúde desenvolvidas na rede de serviços do SUS;

**4.1.5** Elaboração e adoção pela FHAP de protocolos operacionais, em conjunto com o gestor;

**4.1.6** Manutenção, sob regulação do gestor do SUS, da totalidade dos serviços credenciados, de acordo com as normas operacionais vigentes;

### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços relacionados nesta termo e seus anexos, serão prestados pela **CONTRATADA**, no Município de Itamarandiba/MG na fundação hospitalar.



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

## CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala de serviços elaborada pela FHAP, em conformidade com a disposição do item 1.2 do presente termo;

**6.2.** Cumprir a escala dos procedimentos médicos estabelecidas pela direção executiva da FHAP;

**6.4.** Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, acompanhada de relatório desses serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

**6.5** Prestar os serviços em harmonia, **obedecendo e acatando as normas que forem estabelecidas pela FHAP;**

**6.6** Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela FHAP sobre a execução do objeto deste termo, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995;

**6.7** A **CONTRATADA** fica exonerado da responsabilidade pelo não cumprimento das procedimentos médicos, na hipótese de atraso de 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência ou emergência;

**6.8. A CONTRATADA** se obriga ainda a:

**6.8.1** Executar os serviços objeto deste termo de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

**6.8.2** Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

**6.8.3** Elaborar registro no prontuário médico dos pacientes de todos os atendimentos efetuados, inclusive em prontuário eletrônico, se assim existir;

**6.8.4** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado a FHAP e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa, ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência;

**6.8.5** Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessários à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

**6.8.6** Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

**6.8.7** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

**6.8.8** Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

**6.8.9** Todos os encargos decorrentes desta contratação são de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como todas as despesas com hospedagens, alimentações, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos para a FHAP.

**6.8.10** Apresentar sempre que solicitada comprovação de cumprimento das obrigações tributárias legalmente exigidas;

**6.8.11** Comunicar a **FHAP** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente instrumento;

**6.8.12** Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO e para a celebração deste termo;



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

**6.8.13** Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a FHAP;

**6.8.14** Cumprir as normas dos Conselhos Regionais/Federais competentes.

### **6.9 DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

Além das obrigações supra especificadas, a CREDENCIADA (CONTRATADA) deverá:

**6.9.1** Informar os profissionais do seu quadro que prestarão serviços;

**6.9.2** Informar os profissionais que vierem a integrar o seu quadro e destinados à prestação do serviço credenciado para que sejam previamente avaliados e aprovados pela FHAP quanto à qualificação técnica, somente em caso de substituição.

**6.9.3** Notificar a **FHAP** de eventual alteração de sua razão social ou de seu quadro societário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**6.9.4** É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste ajuste, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a FHAP.

**6.9.5** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente ajuste.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**7.1.** A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ou a terceiros vinculados a FHAP, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado a FHAP o direito de regresso.

**7.2.** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**7.3.** A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA FHAP:**

**8.1** A **FHAP**, além das obrigações consideradas contidas neste instrumento por determinação legal e das previstas em outras cláusulas, obriga-se a:

**8.1.1** Disponibilizar os recursos mensais necessários aos pagamentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

**8.1.2** Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ajustados;

**8.1.3** Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela credenciada;

**8.1.4** Avaliar o relatório de serviços apresentado pela **CONTRATADA** e conferir com o relatório de procedimentos da **FHAP**;

**8.1.5** Realizar o pagamento relativo aos serviços prestados pela **CONTRATADA** até o dia **20 (vinte) do mês subsequente a prestação de serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos procedimentos realizados;**



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A FHAP, através de seu Diretora Executiva fiscalizará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO; a qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

**9.1.** A fiscalização compreenderá, também, a verificação do cumprimento das escalas de plantões e prontuários dos pacientes atendidos.

**9.2.** A CONTRATADA facilitará a FHAP o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste ajuste.

**9.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da FHAP não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução dos serviços objeto do presente CONTRATO.

**9.4.** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão deste termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO:**

**10.1.** Somente serão pagos os procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a prestação de serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos procedimentos realizados.

**10.2** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**Ficha 960-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00**

**Ficha 961-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00**

**Ficha 962-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00**

**Ficha1030-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.34.00**

**Ficha1152-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.34.00**

**10.3** Os valores estipulados neste termo serão fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

**10.4** Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido;

**10.5** A FHAP reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor correspondente aos serviços executados, nos termos da legislação vigente.

**10.6** A FHAP reterá também o valor relativo ao Imposto de Renda diretamente sobre o valor correspondente aos serviços executados, quando devidos.

**10.7** No pagamento da CONTRATADA serão deduzidos todos os demais impostos, taxas, encargos e tributos vigentes, conforme legislação específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:**



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

**11.1.** A execução do presente termo será fiscalizado pela FHAP, mediante procedimentos de supervisão, sem prejuízo da observância do cumprimento das cláusulas e condições neste termo estabelecidas.

**11.2.** A fiscalização exercida **pela FHAP** sobre os serviços não eximirá a **CONTRATADA** da sua plena responsabilidade para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do termo.

**11.3.** A **CONTRATADA** facilitará a FHAP o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, e assegurará o livre acesso aos prontuários médicos e outros documentos que dizem respeito.

**11.4.** Em qualquer hipótese é assegurado a **CONTRATADA** amplo direito de defesa e o contraditório, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**13.1.** A inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer cláusula ou obrigação constante deste termo, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará A FHAP, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e modificações.

- a) Advertência;**
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;**
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);**
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).**

**13.1.1 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;**

**13.2.** A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificado a **CONTRATADA**.

**13.3.** O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pela FHAP a **CONTRATADA**.

**13.4.** A suspensão temporária dos serviços será determinada até que a **CONTRATADA** corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**13.5.** A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência da **CONTRATADA** em quaisquer irregularidades tornará o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO passível de rescisão.

**13.6** A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidirá o direito de a FHAP exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

**13.7** Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO DESCREDENCIAMENTO ELETRÔNICO:**

**14.1.** Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**14.2.** Em caso de descredenciamento, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer o descredenciamento. Se neste prazo a **CONTRATADA** negligenciar a prestação dos serviços, a multa cabível será aplicada em dobro.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente termo terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser renovado/prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.1333 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro de Itamarandiba/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal.

Itamarandiba/MG, ... de ..... de 2024.

**Ludimila Brunely Fernandes Andrade**  
Diretora Executiva  
Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie  
Pela CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ N°**  
**Representante Legal XXXXX– CRM N°XXXX**  
Pela CONTRATADA